

ESCLARECIMENTO Nº 3

Processo Administrativo nº 5936/2019

Pregão Presencial nº 02/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços gerais e contínuos de roçagem, manutenção e reparos de gramados e jardins, urbanização e conservação dos próprios e áreas sob responsabilidade da autarquia com fornecimento de máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra.

Informamos aos interessados, em resposta à solicitação de esclarecimento formulada, o que segue:

EMPRESA: PERFECT CLEAN

PERGUNTA: Vimos pelo presente pedir esclarecimentos referente ao Pregão nº 02/2019

Referente ao item 10.3 Qualificação Técnica Item b subitem b1 Atestado de capacidade técnica

Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados

Execução dos serviços de plantio de grama

No Item 11 – Consta mesma qualificação técnica onde:

No item 11.1.3 Atestados de capacidade técnica

Execução de serviços de roçagem de mato ou gramados de no mínimo 2.200.000,00 m2

Execução de plantio de grama de no mínimo 18.000,00 m2

Perguntamos se o item 11 não faz parte do item 10 habilitação, qual item devemos considerar

O item 10.3 subitem b1 onde não consta quantidade de metros quadrados, ou e item 11?

Se for o item 11 o edital precisa ser retificado

RESPOSTA: O item **10.3 “a” do edital e o item 11.1 do termo de referência** fazem as mesmas referencias quanto a apresentação da documentação comprobatória da Qualificação Técnica **OPERACIONAL**, já o **item 10.3 “b” do edital e o item 11.2 do termo de referência** fazem as mesmas referencias quanto a apresentação da documentação comprobatória da Qualificação Técnica **PROFISSIONAL**.

Tratam-se de qualificações de tipos diferentes e tanto a Qualificação Técnica **OPERACIONAL** quanto a Qualificação Técnica **PROFISSIONAL** devem ser atendidas.

- f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015 e item 10.2, "f1", "f2" e "f3";

10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa com seu(s) responsável(is) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônoma ou Agronomia**, com comprovação de vínculo profissional.
- a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA, considerada as parcelas de maior relevância, como segue, no(s) qual(is) se indique(m), nos termos da Súmula 24 do TCESP:
- > **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 2.200.000,00 m² (dois milhões e duzentos mil metros quadrados);**
 - > **Execução de plantio de grama de, no mínimo, 18.000m² (dezoito mil metros quadrados);**
- a3) É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do acima estabelecido.
- a4) O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

- a5) O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese de constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1) Atestado de Capacidade Técnica Profissional com apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados com comprovação de vínculo profissional, nos termos da SÚMULA nº 25 do TCESP, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:
- > **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados;**
 - > **Execução dos serviços de plantio de grama.**
- b2) Indicação do engenheiro responsável técnico da empresa.
- b3) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25 do TCESP.

c) Visita Técnica FACULTATIVA.

- c1) Todas as licitantes deverão fornecer **DECLARAÇÃO** de que tem conhecimento do local e dos serviços a serem executados.
- c2) É facultativa, a visita técnica e, se o licitante por ela optar, deverá ser agendada através do e-mail roselidomingues@saaesorocaba.sp.gov.br, com a Sra. Raquel de Carvalho Messias.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a **8% (oito por cento) do valor estimado**, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial

10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço global. O critério de medição será por preços unitários.

. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Qualificação Técnica Operacional.

- 11.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.
- 11.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia Agrônômica ou Agronomia**;
- 11.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes, similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue:
- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados de, no mínimo, 2.200.000,00 m² (dois milhões e duzentos mil metros quadrados);**
 - **Execução de plantio de grama de, no mínimo, 18.000m² (dezoito mil metros quadrados);**

11.2. Qualificação Técnica Profissional.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA. _____

DA/S/LC _____

37

11.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 25 do TCESP e vínculo profissional. Será considerada como parcela de maior relevância:

- **Execução dos serviços de roçagem de mato ou gramados;**
- **Execução dos serviços de plantio de grama.**

11.2.2. Indicação do engenheiro responsável técnico pelo serviço, comprovando-se o regular vínculo profissional. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Sorocaba, 16 de junho de 2019.

Setor de Licitação e Contratos